ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 725/2006.

EMENTA: Dispõe sobre Remuneração dos Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, em exercício, faz saber, com fulcro no art. 96, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - A remuneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação será equivalente a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para o Presidente e para os demais membros, por sessão licitatória.

Parágrafo Único – Serão pagas no máximo 10 (dez) sessões por mês, mesmo na hipótese da Comissão de que trata este artigo ser obrigada a se reunir em sessão em numero superior a este.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n° 033/2006.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2006.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito Municipal

INPC